

GAGUINHO AUTO REPAROS E PEÇAS
CNPJ: 04.679.672/0001-26
RUA RODOLFO TARDIN, 57 – TRIÂNGULO – CANTAGALO-RJ
TELEFONES: (22) 98126-0186 / (22) 2555-4417

PREGÃO: 000118/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003175/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@cantagalo.rj.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000118/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003175/2023

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com eventual fornecimento de peças e acessórios de manutenção de veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ

GAGUINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, sob o CNPJ nº 04.679.672/0001-26, estabelecida na Rua Rodolfo Tardin, 57, Triângulo, Cantagalo - RJ, na qualidade de licitante interessada na participação do Pregão em Epigrafe, vem tempestivamente, interpor

IMPUGNAÇÃO

ao edital do pregão 118/2023 , pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

aa) Manter oficina localizada no perímetro, de no Máximo 20 km desta cidade;

6.8.10 - A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina devidamente instalada dentro de um raio de 20 km (vinte quilômetros) ao redor do marco, sito a Rua Djalma Beda Coube nº - Bairro Triângulo - Cantagalo - RJ (sede Secretária Municipal de Transporte), com o objetivo de garantir a economicidade, rapidez e agilidade na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

6.8.11 - O Programa utilizado para a verificação do raio será o Google Earth.

Entende que a cláusula acima visa resguardar a economicidade pelo Município para que se evitem desperdícios com o transporte da frota veicular para locais acima de um raio de km pré-estabelecido no instrumento convocatório, no entanto, a forma que foi delineado o

texto, causa uma interpretação que abrange a possibilidade de que qualquer empresa fora desse âmbito territorial venha participar da licitação sem garantir nenhuma segurança jurídica ao município e a seus fundos de que a mesma, se vencedora do certame, de fato promoverá a instalação de sua matriz ou filial dentro da distância mínima de KM estabelecido neste edital.

Sugere essa empresa que o item acima seja devidamente reformulado, para que se insira um texto que exija que as empresas participantes já estejam constituídas no mercado, possuindo matriz ou filial dentro da distância mínima de KM já estabelecido, principalmente porque no item que vamos mencionar a baixo (11 (11.1)) fala que não poderá haver subcontratação dos serviços principais prestados pela empresa vencedora do certame, então entende-se que a mesma deverá constituir empresa própria dentro do raio de km estabelecido por essa municipalidade.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Poderão ser subcontratados os serviços de funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar condicionado, elétrica e tapeçaria.

Por fim, verifica-se que este edital também faz menção sobre tabelas de valores de mão de obra em anexo, tabela de tempo padrão para reparos do SINDIREPA e tabela Oficial de preços de peças e acessórios novos e genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos, sendo que essa tabela de valores de peças não é disponibilizada em nenhum site ou montadora para oficinas, ou mesmo para a própria prefeitura para questão de fiscalização de valores praticados.

Visto isso, gostaria de esclarecimentos sobre como ter acesso a essa tabela exigida em edital e reforçar que não havendo uma tabela onde ganhadora e prefeitura tenham acesso, o município poderá facilmente ser lesado com a cobrança de valores acima do praticado no mercado.

6.8 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.8.8 - Os serviços serão executados com estrita observância da proposta da licitante vencedora e baseados nos prazos e valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas a Contratante pela empresa vencedora no ato da assinatura do instrumento contratual:

- a)** Tabelas de Tempo Padrão de Reparos do SINDIREPA (homem/hora, para os serviços de mão-deobra);
- b)** Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos constantes do presente Termo de Referência.

Verificados tais apontamentos, eis a presente impugnação para que o município promova as devidas retificações e esclarecimentos sobre o edital em questão.

Sem mais,

Júlia Alves Campos
CPF: 139.361-727-14
Sócia-Administrativa